

IMÓVEL: Lote 10, do PAL 35.172, da Rua Campina Grande, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, lado ímpar, localizado à 282,00m da esquina par do Caminho da Posse, medindo 20,00m de frente, 32,00m de fundos, 143,00m à direita e 118,00m à esquerda, confronta à direita com o lote 09, à esquerda com o lote 11, ambos do mesmo PAL, de propriedade de Armando Pereira dos Santos e sua mulher Izabel Pascoal dos Santos e nos fundos com parte do lote 45 do PAL 19.518, de propriedade de Maria Freire de Vasconcelos e outros. -x-x

PROPRIETÁRIA: CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.494/0001-97. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 39.476, 4º Registro de Imóveis. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº 1428945, CL nº 09691. Matrícula aberta aos 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 1 - M - 80694 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-4 da matrícula 39.476, em 22/03/2024, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202001.2311.01001336-IA-520, processo nº 00116326920155010058, da 58ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA EPP CATEP**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 2 - M - 80694 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-5 da matrícula 39.476, em 22/03/2024, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202205.0311.02125203-IA-309, processo nº 00104206820155010072, da 72ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA EPP CATEP**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 3 - M - 80694 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 39.476, em 22/03/2024, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202308.1708.02872280-IA-709, processo nº 00104206820155010072, da 72ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA EPP CATEP**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 4 - M - 80694 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-7 da matrícula 39.476, em 26/04/2024, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202404.1514.03271027-IA-820, processo nº 0113116320155010016, da 16ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato,

MATRÍCULA
80694

FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0080694-33

devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

AV - 5 - M - 80694 - CONSIGNAÇÃO: Conforme consta na certidão de ônus reais que serviu de base para a abertura desta matrícula, está em trâmite perante o 4º Registro de Imóveis: i) cancelamento de indisponibilidade protocolo nº202501.3011.01001336-TA-923, processo nº00116326920155010058, da 58ª Vara do Trabalho, desta cidade. Averbação concluída aos 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993.

R - 6 - M - 80694 - PENHORA: Prenotação nº 112355, aos 04/04/2025. Pelo Ofício expedido em 28/03/2025, pela 16ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 18/09/2024, extraídos dos autos de reclamação trabalhista nº0011311-63.2015.5.01.0016, ajuizada por **PAULO XAVIER** em face de: 1) **CATEP CALDEIRARIA TECNICA PESADA LTDA - EPP**, já qualificada e 2) **ESPÓLIO DE LELIO BATISTA RAMOS**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$32.209,93**. Nomeado o penhorista **FABIANO AYUPP MAGALHÃES** depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGI 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 06/05/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 54404 UVZ.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização digitalizada em www.registros.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



SOLICITADO POR: CAROLINA FONTAN - CPF/CNPJ: ***.051.277-** DATA: 09/05/2025 12:29:56

